

Destino(s):
ALTAMIRA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
572006681/WALBER TEIXEIRA PAULA (BIOLOGO/GERENTE) / 1.5 diárias (Completa) / de 02/05/2011 a 03/05/2011<br
Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

INSTITUIÇÃO DA CPADA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 228063

PORTARIA Nº 699/2011-GAB/SEMA DE 03 DE MAIO DE 2011
Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, no inciso II, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o grande acervo de documentos e processos administrativos findos e arquivados em todas as Unidades da Secretaria;

Considerando a necessidade de se definir o tempo de guarda e conservação desses processos;

Considerando que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, conforme o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que trata da política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando o art. 18 do Decreto nº . 4.073, de 03 de janeiro de 2002, que determina que em cada órgão e entidade da Administração Pública Federal será constituída comissão permanente de avaliação de documentos, que terá a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.

Considerando a Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: atividades-meio e os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPADA.

Art. 2º A CPADA, instituída com finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção com vistas a estabelecer prazos de guarda e destinação final do acervo de documentos da SEMA, tem a seguinte composição:

- I – Presidente: Rosa Elena Leão Miranda – GEBIB/NDA; e
- II – Membros:
 - Luiz Flávio – DILAP
 - Maximira Costa da Silva – DIPLAM
 - Tito Lisias Silva de Souza – DGFLOR
 - Fabricia Silva – DGAF
 - Anderson Tavares do Carmo – DIAP
 - Fábio d’Albuquerque de Albuquerque – DIFISC
 - Ivani da Silva Pamplona – DIREH/GEOUT
 - Lucas Gonçalves da Silva – COFIN
 - Marialva Franco Pinheiro – CONJUR
 - Marcel Souza – COAD
 - Márcia Maria Campos – NDA
 - Patricia Daibes – NTI
 - Carlos Alberto Monteiro – NAEDS

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo, as seguintes atribuições:

- I. elaborar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos documentos relativos às atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- II. Orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no arquivo dos diversos setores e unidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, tendo em vista a identificação dos documentos para a guarda permanente e a eliminação daqueles destituídos de valor probatório e informativo;
- III. Propor métodos de arquivamento voltados ao melhor aproveitamento do espaço físico disponível nos setores e unidades;
- IV. Propor plano de eliminação de documentos, obedecendo aos prazos de guarda e de destinação estabelecidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo da SEMA;
- V. Providenciar a divulgação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da Secretaria da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos para a devida ciência.

Art. 4º Compete ao presidente da Comissão:

- I. Designar datas para reuniões da CPADA e informá-las aos demais membros;
 - II. Indicar, no caso de impedimento, um substituto dentre os demais membros da Comissão;
 - III. Designar, dentre os membros, aquele com atribuição específica de fornecer suporte técnico à Comissão.
- Art. 5º Os membros da CPADA cumprirão mandato por período indeterminado, podendo ser reconduzidos ou substituídos a qualquer tempo.
- Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatórios semestrais dos trabalhos realizados ao Coordenador do Núcleo de Documentação e Arquivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 28 de Abril de 2011.

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 228009

PORTARIA: 692/2011

Objetivo: FAZER MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS COMPUTADORES NA UNIDADE REGIONAL DE SANTARÉM.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
SANTARÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
555898951/JONAS DA SILVA SOARES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 5.5 diárias (Completa) / de 09/05/2011 a 14/05/2011<br
Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 228018

PORTARIA: 696/2011

Objetivo: 1-AOS TÉCNICOS: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA; 2-AO MOTORISTA: CONDUZIR VEICULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
ABAETETUBA/PA - Brasil
TAILANDIA/PA - Brasil
TUCURUI/PA - Brasil<br
Servidor(es):
58839972/ANTONIO ARANHA NETO (MOTORISTA) / 2.5 diárias (Completa) / de 02/05/2011 a 04/05/2011
572156191/RAFAEL MARTINS DA SILVA CRUZ (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 2.5 diárias (Completa) / de 02/05/2011 a 04/05/2011
80012691/ROMULO CAVALEIRO DE MACEDO ALVES (ENG. CIVIL) / 2.5 diárias (Completa) / de 02/05/2011 a 04/05/2011<br
Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 228000

PORTARIA: 691/2011

Objetivo: (COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS REF.PORTARIA 522/2011).

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
PACAJÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
571941962/ANDREZA HELENA SANTOS BARATA (BIOLOGO) / 1.0 diárias (Completa) / de 15/04/2011 a 15/04/2011
541917043/BIANCA ALTAIR NOGUEIRA CABRAL (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 1.0 diárias (Completa) / de 15/04/2011 a 15/04/2011
58887091/DANIELA LEITE LACERDA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 1.5 diárias (Completa) / de 15/04/2011 a 15/04/2011
571937481/JOSE LUCIANO SANTOS RODRIGUES (MOTORISTA) / 1.0 diárias (Completa) / de 15/04/2011 a 15/04/2011<br
Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 228082

PORTARIA: 700/2011

Objetivo: 1-AO TÉCNICO: MINISTRAR PALESTRA PARA GESTORES MUNICIPAIS E REUNIÃO PARA O PROCESSO HABILITAÇÃO A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE; 2-AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
CUMARU DO NORTE/PA - Brasil<br
Servidor(es):
571969171/ANDRE ARAGAO DA SILVA (BIOLOGO) / 4.5 diárias (Completa) / de 02/05/2011 a 06/05/2011
571967961/MARCELO ANTONIO DE SA MEDEIROS (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 02/05/2011 a 06/05/2011<br
Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 228069

PORTARIA: 698/2011

Objetivo: 1-AOS TÉCNICOS: PARTICIPAR DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DO ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA REVITA; 2-AO ADMINISTRATIVO: DAR APOIO A COBERTURA E DIVULGAÇÃO DO EVENTO; 3-AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
MARITUBA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
80939971/ANA LIGIA PASSINHO DOS SANTOS (SOCIOLOGO) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/04/2011 a 29/04/2011
572002991/ANA PAULA DANTAS DE MIRANDA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/04/2011 a 29/04/2011
571919892/ANDREA CRISTINA MIRANDA BRAGA (ENGENHEIRO

SANTARISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/04/2011 a 29/04/2011

555890784/BARBARA ALMEIDA DE OLIVEIRA (COORDENADOR) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/04/2011 a 29/04/2011
51394652/EDNA SUELY LOBATO CORUMBA (BIOLOGO/GERENTE) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/04/2011 a 29/04/2011
571756512/FELIPE FREIRE MONTEIRO (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/04/2011 a 29/04/2011

822441/FRANCISCA LUCIA PORPINO TELLES (ENGENHEIRO/DIRETOR) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/04/2011 a 29/04/2011
571752021/ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES (BIOLOGO) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/04/2011 a 29/04/2011

571752531/WELLINGTON PRESTES DE LIMA NASCIMENTO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/04/2011 a 29/04/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 228093

PORTARIA: 701/2011

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÕES COM DIRETOR DE ÁREAS PROTEGIDAS, COM A PGE E COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA TRATAR SOBRE PORGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PESAM.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

Destino(s):
BELÉM/PA - Brasil
MARABÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
572161011/ABEL POJO OLIVEIRA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE/GERENTE) / 4.5 diárias (Completa) / de 26/04/2011 a 30/04/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS

HÍDRICOS Nº. 13/2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 228094

Estabelece as diretrizes a serem adotadas nos procedimentos de solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos relacionados às atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº6.381/2001, alterada pela Lei Estadual nº 7.026/2007 e regulamentada pelo Decreto nº 2.070/2006; Considerando a Lei 6.381, de 25 de julho de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos e que, no seu inciso III do artigo 3º, define como diretriz de ação para a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;

Considerando a Resolução nº 237/CONAMA, de 19 de dezembro de 1997, que trata do Licenciamento Ambiental,

R E S O L V E:
Art. 1º. Estabelecer diretrizes a serem adotadas nos procedimentos de solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos relacionados às atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

Art. 2º. A Outorga Preventiva de Uso dos Recursos Hídricos deverá ser requerida pelo empreendedor ou interessado ao Órgão Gestor da Política Estadual de Recursos Hídricos e ser apresentada ao Órgão Ambiental Licenciador durante o processo de obtenção da Licença Prévia ou da Licença de Atividade Rural-PA (LAR-PA) na fase de planejamento.

Art. 3º. As atividades ou empreendimentos que comprovarem fazer uso insignificante do Recurso Hídrico, de acordo com norma específica a ser aprovada pelo CERH poderão solicitar Dispensa de Outorga, mediante justificativa em função da área hídrica/comprimento de canal, do volume captado ou de diluição, sendo que o requerimento de Dispensa de Outorga deverá ser apresentado ao órgão ambiental licenciador durante o processo de obtenção da Licença Prévia, ou outra modalidade de licenciamento que o caso requer.

Art. 4º. Para os empreendimentos já implantados ou em fase de implantação referentes às atividades descritas nos Anexos da resolução nº 62, de 22/02/2008 do COEMA que se referem a obras hídricas, captação da água ou diluição em algum corpo hídrico, estes devem solicitar a obtenção conjunta da Outorga Preventiva e da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Nos casos de captação Subterrânea, a Outorga de Perfuração de Poço deverá preceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos aos empreendimentos e atividades descritas nos anexos da resolução nº 62, de 22/02/2008 do COEMA para a obtenção da Licença de Instalação ou outra modalidade de licenciamento que o caso requer.

Art. 5º. O órgão gestor de recursos hídricos e o órgão ambiental licenciador estabelecerão procedimentos administrativos que permitam a comunicação entre si, quando do indeferimento da outorga e/ou licenciamento ambiental, ou quando suas análises impliquem em alterações ou modificações na concepção do empreendimento.

Art. 6º. Estando o empreendimento regularmente licenciado perante o órgão ambiental competente, sem, contudo possuir Outorga de Uso de Recursos Hídricos, deverá ser promovida a regularização junto ao órgão gestor, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta norma ou mediante